

**DECRETO Nº 12.646, DE 21 DE Junho DE 2007**

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetos pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 128/2007, de 18 de junho de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

| Nº DE ORDEM | MUNICÍPIO           | DECRETO    |          |                 |  |
|-------------|---------------------|------------|----------|-----------------|--|
|             |                     | Nº         | DATA     | VIGÊNCIA (DIAS) | ÁREA AFETADA PELO DESASTRE             |
| 01          | AROEIRAS DO ITAIM   | 04/2007    | 31.05.07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 02          | JAICÓS              | 002-A/2007 | 25.05.07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 03          | MASSAPÊ DO PIAUÍ    | 045/2007   | 16.05.07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 04          | SÃO RAIMUNDO NONATO | 047/2007   | 25.05.07 | 120             | Toda extensão territorial do município |
| 05          | SIMÕES              | 003/2007   | 31.05.07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 06          | SOCORRO DO PIAUÍ    | 03/2007    | 28.05.07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 07          | WÁLL FERAZ          | 009/2007   | 02.05.07 | 180             | Toda extensão territorial do município |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de junho de

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 12.647, DE 21 DE Junho DE 2007**

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetos pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 108/2007, de 06 de junho de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

| Nº DE ORDEM | MUNICÍPIO                 | DECRETO  |          |                 |  |
|-------------|---------------------------|----------|----------|-----------------|--|
|             |                           | Nº       | DATA     | VIGÊNCIA (DIAS) | ÁREA AFETADA PELO DESASTRE             |
| 01          | AVELINO LOPES             | 005/2007 | 28-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 02          | CAMPO ALEGRE DO FIDALGO   | 007/2007 | 04-06-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 03          | CANTO DO BURITI           | 511/2007 | 25-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 04          | CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA | 001/2007 | 21-05-07 | 90              | Toda extensão territorial do município |
| 05          | COLÔNIA DO PIAUÍ          | 08/07    | 18-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 06          | GUADALUPE                 | 005/2007 | 03-05-07 | 90              | Toda extensão territorial do município |
| 07          | ITAINÓPOLIS               | 004/2007 | 28-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 08          | LAGOA DO SÍTIO            | 016/2007 | 25-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 09          | PAULISTANA                | 008/2007 | 21-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 10          | QUÉIMADA NOVA             | 007/2007 | 22-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 11          | SANTA ROSA DO PIAUÍ       | 032/2007 | 22-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 12          | SANTO INÁCIO              | 003/07   | 21-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |

  

| Nº DE ORDEM | MUNICÍPIO                       | DECRETO  |          |                 |  |
|-------------|---------------------------------|----------|----------|-----------------|--|
|             |                                 | Nº       | DATA     | VIGÊNCIA (DIAS) | ÁREA AFETADA PELO DESASTRE             |
| 13          | SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ | 005/2007 | 21-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 14          | SÃO JOÃO DO PIAUÍ               | 389/2007 | 23-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 15          | SÃO MIGUEL DO TAPUIO            | 006/2007 | 18-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 16          | VERA MENDES                     | 003/2007 | 28-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 17          | VILA NOVA DO PIAUÍ              | 005/2007 | 15-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 18          | ANÍSIO DE ABREU                 | 10/07    | 29-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 19          | BURITI DOS MONTES               | 013/07   | 23-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 20          | CARIDADE DO PIAUÍ               | 39/07    | 28-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 21          | FLORESTA DO PIAUÍ               | 003/07   | 21-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 22          | MONTE ALEGRE DO PIAUÍ           | 007/07   | 06-06-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 23          | NOVO SANTO ANTÔNIO              | 02/07    | 28-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 24          | SIMPLÍCIO MENDES                | 40/07    | 30-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 25          | PICOS                           | 020/07   | 24-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 26          | VALENÇA DO PIAUÍ                | 014/07   | 22-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 27          | CURRAL NOVO DO PIAUÍ            | 01/07    | 26-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 28          | OEIRAS                          | 12/07    | 16-05-07 | 150             | Toda extensão territorial do município |
| 29          | BERTOLÍNIA                      | 003/07   | 04-05-07 | 90              | Toda extensão territorial do município |
| 30          | MARCOLÂNDIA                     | 015/07   | 21-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 31          | SÃO JOÃO DA CANABRAVA           | 004/07   | 29-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 32          | ASSUNÇÃO DO PIAUÍ               | 003/07   | 31-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 33          | COLÔNIA DO GURGUEIA             | 02/07    | 17-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |
| 34          | DIRCEU ARCOVERDE                | 070/07   | 30-05-07 | 180             | Toda extensão territorial do município |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

2007. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de junho de

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO